



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Segunda-feira • 22 de Junho de 2020 • Ano • Nº 4915

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:**

- Homologação Pregão Eletrônico Nº 029/2020 - SRP.
- Termo de Adjudicação e Homologação Tomada de Preços Nº 009/2020.
- Resumo de Contrato Nº 054/2020 Tomada de Preços Nº 009/2020.
- Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 092/2018.
- Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 029 / FMS / 2018.
- Ata de Registro de Preços Nº 055/2020 Processo Administrativo Nº 105/2020.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2020 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0114/2020**

**ASSUNTO: seleção de propostas para contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de cartuchos e toners, troca de cilindros e aquisição de tintas, cartuchos e toners para impressoras das Escolas da Rede Básica de Ensino e Secretaria Municipal de Educação de Salinas da Margarida, através do Sistema de Registro de Preços.**

### HOMOLOGAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA**, acatando o resultado apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020-SRP**, bem como lastreada no PARECER JURÍDICO, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação para as empresas:

**ELIAS CRISPIM DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ: 10.614.091/0001-09,  
Endereço: TV ARENOSO, Nº173, AREAL, VALENÇA -BA, representada por seu empresário  
o Sr. Elias Crispim dos Santos RG: 8385380-45SSP/BA e CPF: 967.014.555-49

#### LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	V. TOTAL
1	Recarga Cartucho de toner para impressora; HP; 85A	UND	150	R\$ 38,54	R\$ 5.781,00
2	Recarga Cartucho de toner para impressora; HP; 36A	UND	100	R\$ 38,54	R\$ 3.854,00
3	Recarga de toner HP 285/435/436 A	UND	150	R\$ 49,00	R\$ 7.350,00
4	Recarga de cartucho de toner 285, com troca de cilindro e lâmina de limpeza	UND	100	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
5	Recarga de toner para impressora HP 26A	UND	150	R\$ 34,42	R\$ 5.163,00
6	Recarga de toner laserjet pró MFP M 426DW	UND	150	R\$ 38,54	R\$ 5.781,00
7	Recarga de toner para impressoras HP Referências: CB435(35A), CB436(36A), CE505(05A), CE285(85A), Q2612, Q7551(51A), CB278, CB 540, CB 542AC	UND	70	R\$ 37,74	R\$ 2.641,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

8	RECARGA TONER M6550, PB210E	UND	100	R\$ 44,29	R\$ 4.429,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 38.489,80</b>
<b>LOTE 2</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	V. TOTAL
1	Tinta para impressora Epson AMARELA, Embalagem de 1 litro	LITRO	100	R\$ 74,75	R\$ 7.475,00
2	Tinta para impressora Epson AZUL, Embalagem de 1 litro	LITRO	100	R\$ 74,75	R\$ 7.475,00
3	Tinta para impressora Epson PRETO, Embalagem de 1 litro	LITRO	100	R\$ 74,75	R\$ 7.475,00
4	Tinta para impressora Epson ROSA, Embalagem de 1 litro	LITRO	100	R\$ 74,75	R\$ 7.475,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 29.900,00</b>
<b>LOTE 3</b>					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	V. TOTAL
1	Troca de cilindro, pcr, chip, e/ou outros de toners diversos	UND	70	R\$ 15,71	R\$ 1.099,70
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.099,70</b>

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Salinas da Margarida, 19 de junho de 2020

**Wilson Ribeiro Pedreira**  
Prefeito



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020**

**OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços Pavimentação em Paralelepípedo na 2ª, 3ª e 4ª Travessa da Rua Alto da Sapucaia e Drenagem parcial da Rua Alto da Sapucaia e Rua Nova no Distrito de Conceição de Salinas no Município de Salinas da Margarida, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA**, acatando o resultado apresentado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**, bem como lastreada no **PARECER JURÍDICO**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação e **ADJUDICA** o objeto para a empresa: **P4 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.794.246/0001-04 LOCALIZADO RUA DAS PINHEIRAS Nº 181 VAQUEJADA SERRINHA – BAHIA, VALOR GLOBAL Totalizando R\$ 128.738,19 (cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e dezenove centavos)**. Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções na Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,  
Publique-se e Lavre-se o Contrato.  
Salinas da Margarida, 18 de junho de 2020

**Wilson Ribeiro Pedreira**  
Prefeito

RESUMO DE CONTRATO Nº 054/2020		
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇO	Nº 009/2020
CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE SALINAS DA MARGARIDA	
CONTRATADO:	<b>P4 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>	
CNPJ/CPF:	07.971.592/0001-38	
OBJETO:	Contratação de empresa de prestação de serviços Pavimentação em Paralelepípedo na 2ª, 3ª e 4ª Travessa da Rua Alto da Sapucaia e Drenagem parcial da Rua Alto da Sapucaia e Rua Nova no Distrito de Conceição de Salinas no Município de Salinas da Margarida, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital	
VALOR TOTAL:	R\$128.738,19 (cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta e oito reais, dezenove centavos)	
VIGÊNCIA:	150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.	
ASSINATURA:	18 de junho de 2020	
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	UNIDADE (S): 07 ATIVIDADE (S): 1011 ELEMENTO (S): 44.90.51.00 FONTE (S): 42/00	
Wilson Ribeiro Pedreira Prefeito Municipal de Salinas da Margarida		



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2018**

**Contrato** nº 092/2018

**Objeto:** Prorrogação por 12(Doze) meses ao contrato nº 092/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços em ar condicionado tipo Split pertencentes às diversas secretarias do Município de Salinas da Margarida.

**Contratante:**

O MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.743.281/0001-14, com sede nesta cidade na Rua; Lídio Pena Centro, S/N, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Wilson Ribeiro Pedreira, brasileiro, maior, casado, CPF 052.693.425-53, RG 00.906.076-60- SSP-BA.

**Contratada:** Empresa RECONGEL REFRIGERAÇÃO CRUZALMENTE LTDA – ME CNPJ: 04.213.371/0001-02, localizada na RUA DA CONCEIÇÃO, Nº98 – BAIRRO: SÃO BENEDITO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BA.

**Objeto:** Prorrogação do Prazo Contratual.

**Fundamento legal:** inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Vigência:** 12(Doze) meses.

Salinas da Margarida – Ba, 22 de maio de 2020.

Prefeito Municipal  
Wilson Ribeiro Pedreira



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/FMS/2018**

**Contrato** nº 029 FMS/2018

**Objeto:** Prorrogação por 12(Doze) mês ao contrato nº 029/2018FMS, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços em ar condicionado tipo Split pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Salinas da Margarida-BA.

**Contratante:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.334.416.416/0001-62, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde na Avenida Presidente Vargas, s/nº nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wilson Ribeiro Pedreira, brasileiro, maior, casado, CPF 052.693.425-53, RG 00.906.076-60- SSP-BA e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco José Pereira de Santana, brasileiro, maior, casado, CPF 248.812.285-87, RG 02.733.728-66 SSP-BA.

**Contratada:** Empresa RECONGEL REFRIGERAÇÃO CRUZALMENTE LTDA – ME CNPJ: 04.213.371/0001-02, localizada na RUA DA CONCEIÇÃO, Nº98 – BAIRRO: SÃO BENEDITO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BA.

**Objeto:** Prorrogação do Prazo Contratual.

**Fundamento legal:** inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Vigência:** 12(Doze) meses.

Salinas da Margarida – Ba, 22 de maio de 2020.

Prefeito Municipal  
Wilson Ribeiro Pedreira



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020**  
**VALIDADE: 06 (SEIS) MESES**

Aos 04 dias do mês de junho de 2020, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº nº11.334.416.416/0001-62, conjuntamente, por sua Gestora, a Secretária Municipal de Saúde **JANICE AMADO DE JESUS SANTOS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº01422643 SSP BA e CPF (MF) nº 294.860.505-97 e pelo Prefeito Sr. **Wilson Ribeiro Pedreira**, brasileiro, maior, casado, CPF 052.693.425-53, RG 00.906.076-60- SSP-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 120, de 11/04/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, in face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 031/2020/SRP**, conforme homologação em 04/06/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **Andrea Lorenzi - ME**, CNPJ: 17.189.700/0001-79, localizado a Rua Argemiro Pretto, 340 pav 04, Lajeadozinho, Encantado - ES, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Andrea Lorenzi portador(a) do CPF nº 011.284.800-18, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes (cama, mesas, carrinho de emergência, poltrona) e materiais (cortinas e trilhos) de uso hospitalar, visando a melhoria no atendimento do hospital municipal, auxiliando no tratamento em caso de infecção com sintomas de COVID -19, no Município de Salinas da Margarida, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e Anexos, e quantidades estabelecidas abaixo:

<b>Andrea Lorenzi - ME, CNPJ: 17.189.700/0001-79, localizado a Rua Argemiro Pretto, 340 pav 04, Lajeadozinho, Encantado - ES.</b>				
	Descrição			
<b>LOTE 01</b>	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER (ATRAVES DE MANIVELAS) COM NO MÍNIMO OS MOVIMENTOS (FAWLER, SEMI-FAWLER, FLEXÃO DE PERNAS E TRENDELEMBURG), PARA PACIENTE ADULTO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 X 0,90M, BASE TERMOPLÁSTICA, COM RODAS DE ARO DE BORRACHA COM FREIOS EM PELO MENOS 02 (DUAS) RODAS, ESTRUTURA DO LEITO RÍGIDO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA EPOXI, SEM SALIÊNCIAS OU REBARBAS QUE POSSAM DANIFICAR A ROUPA DE CAMA, PARACHOQUE DE BORRACHA NOS 04 (QUATRO) CANTOS DA CAMA, COM GRADES LATERAIS DE FACIL ACIONAMENTO ATRAVÉS DE TRAVA DE SEGURANÇA PARA CIMA E PARA BAIXO, COM CABECEIRA REMOVÍVEL REVESTIDA EM POLIURETANO INJETADO, COM PULSEIRA REMOVÍVEL REVESTIDA EM POLIURETANO INJETADO, CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 180KG, SUPORTE DE SORO EM AÇO, COLCHÃO NAS DIMENSÕES DA CAMA EM POLIURETANO, DENSIDADE D28, ESPESSURA 12 CM, REVESTIDO COM CAPA EM COURVIM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	8	R\$2.600,00	R\$ 20.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

<b>LOTE 02</b>	SUPOORTE DE SORO - TIPO PEDESTAL, ALTURA REGULÁVEL, MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. SUPOORTE DE SORO INOX, BASE COM 4 PÉS TUBULARES EM AÇO INOX REDONDO PROVIDOS DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2". ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE ROSCA CENTRAL, HASTE DE ALTURA EM AÇO INOX COM 4 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DE SORO. DIMENSÕES: ALTURA MÁXIMA 2,50M X ALTURA MÍNIMA 1,80M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO PARA LOCOMOÇÃO. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
<b>LOTE 03</b>	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR COM GAVETA - EM TUBOS DE AÇO CARBONO DIMENSÕES 0,40X0,40X0,80 GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	4	R\$ 296,00	R\$ 1.184,00
<b>LOTE 04</b>	POLTRONA RECLINÁVEL, COR AZUL, COMPONENTES EM COURVIM DE FACIL HIGIENIZAÇÃO ASSENTO, ENCOSTO, APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ACABAMENTO ASSENTO, ENCOSTO, PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS, LARGURA 74 CM, PROFUNDIDADE 74, ESTRUTURA TUBULAR, APLICAÇÃO HOSPITALAR. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
<b>TOTALIZANDO R\$ 27.634,00 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais).</b>				

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Saúde e Planejamentos

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 120/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.





2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 120/2017.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 06 (seis) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento dos equipamentos e materiais à população.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 120/2017, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salinas da Margarida, 04 dias do mês de junho de 2020

  
**MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**  
**WILSON RIBEIRO PEDREIRA**  
Prefeito


*MELUS*  
**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**JANICE AMADO DE JESUS SANTOS**

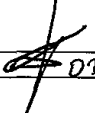
ANDREIA  
LORENZI:011  
28480018

Assinado de forma  
digital por ANDREIA  
LORENZI:01128480018  
Dados: 2020.06.09  
13:15:42 -03'00'

**Andrea Lorenzi - ME**  
CNPJ: 17.189.700/0001-79  
Sr(a). Andrea Lorenzi  
CPF nº 011.284.800-18  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME:   
CPF: 01754329535

NOME:   
CPF: 018.24.515-77